



EDITAL Nº: 034/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira a Senhora Jovana Posse, Designada pela Portaria 112 de 29 de Julho de 2016, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Aquisição de Material Permanente no tipo compactador de solo tipo sapo**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referência, a qual será regida integralmente pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, bem como, nas disposições contidas neste edital.

INICIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/06/2017 a partir das 09h00min.
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 12/06/2017 a partir das 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/06/2017 a partir das 08h05min.
INICIO DO PREGÃO: Dia 12/06/2017 a partir das 10h00min.
LOCAL: www.bnc.org.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

DO OBJETO - O presente edital tem por objeto, a **Aquisição de Material Permanente compactador de solo tipo sapo**, conforme descrição minuciosamente detalhada no do Termo de Referência/Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Compõem este edital os seguintes anexos:

| |
|---|
| ANEXO I – Termo de referencia do objeto. |
| ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial. |
| ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento do edital. |
| ANEXO IV – Modelo de Declaração de idoneidade |
| ANEXO V – Modelo de Declaração de responsabilidade |
| ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa |
| ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos. |
| ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público. |
| ANEXO IX – Modelo de declaração de enquadramento em regime de ME ou EPP. |
| ANEXO X – Minuta de Contrato. |
| ANEXO XI – Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante. |
| ANEXO XII – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto. (PROPOSTA ELETRONICA) |
| ANEXO XIII – Valor de Referência. |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio eletrônico “INTERNET”, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por um servidor da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, denominado de Pregoeiro legalmente indicado pelo Prefeito Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Bolsa Nacional de Compras**” constante na página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

1.4. O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, desde que seja especializada na comercialização do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras, juntamente com o **ANEXO XI**;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado neste edital para inscrição, cadastramento da proposta inicial de preços e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.2), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) - **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO XI**.
- b) - **Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRONICA (única))** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO XII**;e
- c) - **Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote/item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto **ANEXO XII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente qualificado junto à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador indicado para representá-lo, ou diretamente pela BNC, o qual deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras**;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3149-7260 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no Sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.11.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante na Ficha Técnica Descritiva (Anexo XII).

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

4.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

4.19. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.20. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.21. A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.21.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

4.22. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no item 09 deste Edital**, da **Empresa Vencedora**, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (Anexo II)**, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370 – Bairro Centro - Alto Alegre dos Parecis – Rondônia, CEP: 76.952-000. Fone: (69) 3643-1255. Atenção: A pregoeira - Comissão Permanente de Licitação.

4.22.1. A empresa vencedora deverá após a postagem da referida documentação de Habilitação e Proposta de Preço, enviar Via Fax (69) 3643-1104 ou digitalizados via correio eletrônico cpl@altoalegre.ro.gov.br, **o comprovante (código de Postagem)**, de que postou os documentos solicitados no item 9 dentro do prazo estabelecido no edital;

4.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;



4.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Item 11.2, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (**ANEXO XII**), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** do produto ofertado, com preço unitário e total do item, bem como, o valor geral do Item. E quando for o caso, informar se a empresa é ME ou EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo a **ESPECIFICAÇÃO, MARCA** do produto neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.1.2. Para fins de melhor avaliação do objeto, a licitante poderá estar encaminhando no ato do preenchimento da proposta eletrônica, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, **FOLDERS (PROSPECTO)**, contendo todas as especificações do veículo ofertado, facultando ao pregoeiro realizar consulta a página eletrônica do fabricante. **Vedada à identificação do Licitante;**

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

5.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, e obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;



6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação em **até 03 (três) dias úteis**, a documentação de habilitação e a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) - Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) - Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) - Data e Assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o menor preço;

6.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

6.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7. Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

6.7.1. Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade.



6.7.2. Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigidos neste edital.

6.7.3. Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s).

7. ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. O transporte dos produtos, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2. A Contratada deverá dar cobertura total quanto á reposição e/ou substituição de todos os produtos;

7.3. No caso de devolução de produto defeituoso e a substituição do mesmo fora da área do (município) dentro do período da garantia, o frete ocorrerá por conta da Contratada;

7.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, reserva-se o direito de realizar inspeção quando necessário, sem perda da garantia;

7.5. A contratada deverá substituir o produto porventura devolvido em no máximo 15 (quinze) dias a partir da data da ciência de que o objeto não corresponde ao solicitado no edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para licitantes **NÃO INSCRITAS** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, faz-se necessária à apresentação, em via única, dos documentos a seguir relacionados sob pena de inabilitação:

I – Declarações:

a) - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital, conforme anexo;



- b) - Declaração de Idoneidade, conforme anexo;
- c) - Declaração de Responsabilidade, conforme anexo;
- d) - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo;
- e) - Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditiva da Habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, conforme anexo;
- f) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração, conforme anexo;
- g) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme anexo;

II - Relativo à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica

- a) - Documentação de Identidade (RG) e CPF dos sócios, vedado apenas o numero do documento;
- b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

9.2. Os documentos necessários à habilitação jurídica e qualificação técnica da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

III - Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;
- III – Prova de Inscrição Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, autenticado;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

- a) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

V – Certidão de Regularidade de FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036/90);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a justiça do trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

VII - As certidões de que trata o item 09, deverão conter, expressamente, os prazos de validade ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, sendo considerada de 30 (trinta) dias a validade, contados da sua expedição, sob pena de inabilitação.

IV- Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o pregão.

9.3. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Para licitantes **INSCRITAS** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, faz-se necessária à apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC em via única, mais os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

9.5.1. Todas as Declarações constantes no inciso I do item 9.1;

9.5.2. Todas as Certidões constantes no inciso III do item 9.1;

9.5.3. A Certidão constante na letra “a” do inciso IV do item 9.1;



9.5.4. Para as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, conste os documentos solicitados nos itens 9.4.2 e 9.4.3 com prazo de validade expirado, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, nos termos do inciso XIII, artigo 11 do Decreto n.º 3.555/00.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos deverão ser enviados em uma via originais. Onde deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no endereço: Av. Afonso Pena, nº 3370 - Bairro Centro - Alto Alegre dos Parecis - Rondônia, CEP 76.952-000, Fone (69) 3643-1255, para a Comissão Permanente de Licitação.

10.8. Lembrando que esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo. Deverá ser enviada também, uma cópia por e-mail cpl@altoalegre.ro.gov.br para que seja possível a publicação on-line as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Cíveis e Criminais:

a) - 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

b) - 30% (trinta) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO pelo infrator:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta do contrato Anexo III que integra este edital;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Compras, localizada na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ou utilizar outro meio de comunicação disponível para tal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMAAP/RO.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5. Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão ao Contrato firmado, independente de transcrição;

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

13.1. As empresas vencedoras do certame licitatório deverão realizar as entregas em conformidade com



as necessidades da Secretaria Municipal de administração.

13.2. A entrega será realizada de acordo com as necessidades e cronograma de Secretaria Municipal de administração, observando sempre a conformidade dos produtos seguindo as especificações do fabricante e do item 3 deste Termo de Referência;

13.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega do objeto deste;

13.4. Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

13.5. A Secretaria Municipal de administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos que estiverem em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

13.6. Os Produtos rejeitados deverão ser substituídos de imediato por outros em conformidade com as especificações exigidas, contados da expressa notificação pela Secretaria Municipal de Administração, arcando com todos os custos de sua responsabilidade;

13.7. O Prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho por parte da empresa;

13.8. Os materiais objeto deste termo somente serão aceitos e recebidos se estiverem de acordo com as especificações técnicas do fabricante bem como as disposições contidas neste Termo de Referência.

13.9. A entrega dos materiais deverá ocorrer em horário de expediente junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, na av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, município de Alto Alegre dos Parecis/RO, pelo responsável do Departamento de Patrimônio, Telefone para contato: (69) 3643-1104 e 3643-1255. **Observando-se a conformidade do produto com as especificações contidas neste edital e seus anexos.**

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após entrega dos materiais, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto protocolo da Nota Fiscal Fatura e aceite do objeto, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

14.2. A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada pela da Secretaria Municipal de Administração conformidade com a Nota de Empenho;

14.3. Será procedida, anteriormente ao pagamento, à verificação da situação cadastral mediante apresentação da Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF) e juntando aos autos do processo, seguindo os trâmites da legislação vigente;



14.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

14.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência, e no caso de convênio, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
EMPENHO N.º / 2017
MODALIDADE..... N.º...../2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º...../2017

14.6. A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1 Os recursos orçamentários necessários para as futuras e eventuais aquisições, estão assegurados na **Função Programática 15.451.0008.2017, na Categoria Econômica 4.4.90.51, na Ficha 88 – Equipamento e Material Permanente**, correspondente ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração;

4.2. O custo estimado para a aquisição é de **R\$ 12.024,00 (doze mil vinte e quatro reais)**, tendo por base a realização de pesquisa de mercado através de levantamento prévio de preço junto às empresas especializadas na comercialização deste tipo de objeto, conforme demonstrativo através do Mapa Comparativo de Preço anexo aos autos do Processo Administrativo;

4.3. Em cumprimento a legislação, as despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas de acordo com as cotas mensais existentes no orçamento vigente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de administração.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços oferecidos serão irremediáveis;

17. DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Juntamente no cadastramento da proposta de preços, a empresa deverá cadastrar também um termo de garantia, o qual deverá ser no mínimo a fornecida pela fábrica, esclarecendo no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre sob pena de desclassificação da proposta.

17.2. A empresa vencedora deverá encaminhar uma garantia contratual, por meio de um termo escrito, que deverá.

17.4. Caso haja a necessidade de troca de peça durante o período de garantia técnica, por força de defeito



de fabrica a mesma não terão ônus para a contratante.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09h00min as 15h00min, (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370 - Bairro Centro - CEP 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis - RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Luzia D'Oeste-RO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.14 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 12.024,00 (dose mil vinte quatro reais);**

18.15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente;

Alto Alegre dos Parecis, 30 de Maio de 2017.

Jovana Posse
Pregoeiro Oficial

Aprovo o presente Edital,

ASSESSORIA
JURÍDICA



TERMO DE REFERENCIA

1.0 – OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme especificações técnicas abaixo.

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de adquirir o material para realizar diversos trabalhos na cidade de Alto Alegre dos Parecis, sendo que inúmeras atividades que visam a recuperação das vias urbanas necessitam desse equipamento. Assim o presente processo tem o objetivo solucionar tal situação.

3.0 - DETALHAMENTO TÉCNICO:

3.1. A discriminação detalhada do objeto a ser licitado, encontram-se abaixo:

| Item | Discriminação | Und. | Quant. | Valor unitário (Aproximado.) | Valor total (Aproximado.) |
|---|---|------|--------|------------------------------|---------------------------|
| 01 | Compactador de Solo, tipo "SAPO", com sistema anto vibração, monocilíndrico, a gasolina, motor de 04 tempos, de no mínimo 4HP, capacidade de compactação ate 50CM com dimensões da sapata de 29cmx35cm ou superior, capacidade do tanque 2,5litros. | Und. | 01 | R\$ 12.024,00 | R\$ 12.024,00 |
| Valor total Estimado R\$ 12.024,00 | | | | | |

4.0 – CERTIFICAÇÕES:

a. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE garantia integral pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento do equipamento, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

4.2. A garantia inclui a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.3. Sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA está sujeita à responsabilidade decorrente do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/02), e àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078/90).

4.4. A garantia citada acima, por conta do CONTRATANTE, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante do equipamento, não podendo um ser substituída pela outra.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

5.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, no prazo mínimo de 01 (um) ano para todos os equipamentos listados nos itens do presente Termo de Referência, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos.

5.2. O serviço de assistência técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEMAD.

5.3. A assistência local será prestada nas instalações das Unidades da SEMAD, e caso seja necessário enviar o equipamento para um centro de assistência técnica fora de suas instalações, deverá ter prévia autorização da fiscalização de contrato para fins de controle;

5.4. Caso haja substituição do equipamento, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste Termo de Referência ou modelo superior ao contratado, novo e sem uso;

5.5. A empresa fornecedora dos equipamentos somente poderá substituir a empresa indicada para prestar o Serviço de Assistência Técnica, com autorização expressa da SEMAD, e por outra empresa de capacidade técnica equivalente.

5.6. O atendimento pós venda decorrente da necessidade de reparação ou de suporte técnico, ocorridos dentro do prazo de garantia, será efetuado por meio remoto ou local.

5.6.1. DEFINIÇÕES:

a. Por atendimento remoto entende-se aquele onde, através de contato telefônico ou canal de acesso à internet, seja possível solucionar demandas ou diagnosticar problemas.

b. Por atendimento local entende-se aquele onde, depois de constatada a impossibilidade de se solucionar a demanda por meio remoto, seja necessário o deslocamento de assistência técnica autorizada ao local onde se encontra o equipamento avariado.

5.6.2 PRAZOS:

a. Prazo para atendimento remoto: 24 horas a contar do primeiro contato;

b. Prazo para atendimento local: dois dias úteis a contar do diagnóstico que identificou sua necessidade;

c. Prazo para solução de demandas cujo diagnóstico não requeira a reposição de peças: dois dias úteis a contar do primeiro atendimento;

d. Prazo para solução de demandas cujo diagnóstico requeira a reposição de peças: cinco dias úteis a contar do primeiro atendimento;

O tempo estipulado neste item correrá em dias e horários comerciais da cidade de Brasília, excluindo-se da contagem sábados, domingos e feriados;

5.6.3. Caso os prazos acima especificados não sejam cumpridos, a empresa deverá substituir o equipamento por outro idêntico com as especificações descritas neste Termo de Referência ou modelo superior ao contratado, novo e sem uso no prazo de 15 dias úteis, a contar da abertura do chamado, sob pena de aplicação de penalidade.

5.6.4 - Para cada item, deverão ser entregue o respectivo certificado de no mínimo 01 (um) ano de garantia emitido pela Empresa Licitante Vencedora;

6.0 - CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

6.1 – O produto fornecido deve ser novo e em fase normal de fabricação;



6.2 - Não será aceito equipamento que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores;

6.3 - O produto ofertado deverá estar em acordo com as normas atinentes à sua qualidade e produção, expedidas pelo INMETRO, ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), nos termos do art. 39, VIII, da Lei 8.078/1990.

6.4 - A verificação quanto ao atendimento às normas de que trata o item anterior, nos casos em que couber se fará mediante apresentação de declaração simples da licitante de que o produto ofertado está em conformidade com tais regulamentos, sendo esta dispensada quando tal informação vir estampada em sua embalagem (selo INMETRO, por exemplo).

7.0 - PRAZOS DE ENTREGA

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho a Empresa Licitante vencedora.

8.0 - VALORES ESTIMADOS.

8.1. O Valor total a ser o de aproximadamente R\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais) devendo ser empenhado no Elemento 4.4.90.51 e ficha 88.

9.0 - QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

9.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

10.0 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social, original ou cópia autenticada;

10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, original ou cópia autenticada.

11.0 - QUALIFICAÇÃO FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Certidão de Regularidade de FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036/90), dentro da validade;



11.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;

11.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, dentro da validade;

11.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a justiça do trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

11.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o pregão.

12.0 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1. Os contratos de fornecimento decorrentes do certame serão formalizados mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica – Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF) juntando aos autos do processo. A Nota Fiscal, o e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

12.4. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando do recebimento da nota de empenho, deverá(ão) colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

12.5. Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de Rondônia, Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro, CEP:76.952.000 Alto Alegre dos Parecis/RO no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, e definitivamente em até 10 dias, após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital e neste Termo de Referência.

12.7. Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a efetuar a substituição do mesmo no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de ciência do ocorrido pela(s) licitante(s).



12.8 - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o material apresentado deverá ser recolhida pela licitante vencedora para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas no item 15.0 deste Termo de Referência e nas legislações pertinentes.

12.9 - A mesma obrigação e no mesmo prazo definido no item anterior ficará sujeita a empresa se, durante a execução contratual, verificar-se que os materiais entregues, nos casos em que couber não atenderem à exigência estabelecida neste Termo, sem prejuízo de outras sanções definidas na legislação pertinente.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

13.2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

14.0 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

14.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

14.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, pela Comissão de Recebimento de Materiais;

14.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os materiais adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, pela Comissão de Recebimento de Materiais.

14.4. A contratada deve efetuar a troca do(s) material(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

14.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15.0 - DAS PENALIDADES:

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

15.3. Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa, sobre o valor contratado.

a) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida.

15.3.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de 30% (trinta por cento) do contrato.

15.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.0 – MULTAS:

16.1. O atraso injustificado no prazo de entrega do objeto implicará multa correspondente a 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

16.2. O atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias conferirá a administração o direito de considerar rescindido o contrato pelo descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no presente instrumento convocatório e anexo.

16.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente e formal prorrogação.

16.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.5. Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

17.0 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

17.1. O Gerenciamento do contrato caberá a Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado e Comissão de Recebimento com as devidas certificações pela comissão nomeada por Decreto do Executivo.

18.0 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

18.1 – Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central desta Administração, localizado na Avenida Afonso Pena nº 3370, Alto Alegre dos Parecis/RO, para a Comissão de Recebimento de Materiais, que irão conferi-los e emitirão os termos provisórios e definitivos do aceite.

19.0 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do recebimento dos materiais, e apresentação das certidões Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF) e juntando aos autos do processo, dentro do prazo de validade, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

20.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1 - Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria pertinente.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 08 de Maio do ano de 2017.

Jeunes Silva Gomes
Secretário Municipal de Finanças

Termo de referência elaborado por:

Márcia Regina Lovo.

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei. Alto Alegre dos Parecis – RO, ___/___/2017.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal



ANEXO II - Modelo

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL Nº ____/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo compactador de solo.

| | | | | | |
|-----------|---------|---------|----------|----------------|--|
| LICITANTE | | CNPJ | | TELEFONE | |
| | | | | | |
| FAX | CELULAR | | E – MAIL | | |
| | | | | | |
| BANCO | | AGÊNCIA | | CONTA CORRENTE | |
| | | | | | |

| Item | Und. | Quant. | Especificação/Modelo | Marca | Valores | |
|--------------|------|--------|---|-------|-------------|-------|
| | | | | | Unit. | Total |
| 01 | Und | 01 | COMPACTADOR DE SOLO, TIPO "SAPO", COM SISTEMA ANTO VIBRAÇÃO, MONOCILÍNDRICO, A GASOLINA, MOTOR DE 04 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 4HP, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO ATE 50CM COM DIMENSÕES DA SAPATA DE 29CMX35CM OU SUPERIOR, CAPACIDADE DO TANQUE 2,5LITROS. | | | |
| Total | | | | | R\$: | |

PROPOSTA COMERCIAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e lote, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: O valor global da proposta é de R\$
(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão publica do Pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste edital.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

GARANTIA DO PRODUTO: Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto, de acordo com o especificado neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

(Local e Data)

Carimbo do C N P J

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

OBRIGATÓRIO: NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO COTADO



ANEXO III - Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

Edital nº ____/2017

Pregão Eletrônico nº. ____/2017

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2017, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e que sua proposta foi elaborada tomando como base essas condições, e que a mesma atende integralmente todas elas.

Local e Data, _____, ____/____/____

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV - Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

Edital nº ____/2017

Pregão Eletrônico nº. ____/2017

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que desabone sua idoneidade perante a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade data e firma o presente, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/____

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO V - Modelo

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO
Edital nº ____/2017
Pregão Eletrônico nº. ____/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente neste procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº. ____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis do Estado de Rondônia, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

Em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e os Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2017

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VI - Modelo

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO
Edital nº ____/2017
Pregão Eletrônico nº. ____/2017

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2017, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.840/99, DECLARA que não possui em seu quadro de empregados menores na situação vedada pelo disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade data e firma o presente, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2017

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VII - Modelo

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

Edital nº ____/2017

Pregão Eletrônico nº. ____/2017

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e Impeditivos que desabone sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2017.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VIII - Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

Edital nº ____/2017

Pregão Eletrônico nº. ____/2017

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Avenida _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2017, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, DECLARA, para fins que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade data e firma o presente, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2017.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IX - Modelo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

Edital nº ____/2017

Pregão Eletrônico nº. ____/2017

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2017, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, ____/____/2017.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº
_____/ASJUR/2017, CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS E A EMPRESA
_____.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C (MF) sob nº. _____, com sede à Av. Afonso Pena, nº 3370, na cidade de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. _____ SSP/_____, CPF _____, residente e domiciliado na Av. _____, n. _____, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, neste ato representada pela Secretária MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador de cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua/AV. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº ____/2017, cuja celebração foi _____ pelo _____, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição por compra de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à aquisição dos bens, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017, Processo Administrativo nº ____/2017, Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93, e demais legislações, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço por lote, execução indireta e mediante Nota de Empenho, a ser expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), para execução do objeto prevista na cláusula primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo único - Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada pró-rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e, em caso de antecipação de pagamento o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pró-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de entrega, contados do recebimento da Nota de Empenho, fixado para entrega dos equipamentos, deverá ser rigorosamente obedecido, ficando ciente o licitante vencedor de que estará sujeito às penalidades previstas em caso de atraso, caso não seja devidamente justificado.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - As compras ora efetuadas, não sofrerão reajuste de preço.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, assegurada na Função Programática _____, Ficha _____; Elemento de Despesa _____.

DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA NONA - O Licitante vencedor está dispensado de prestar garantia no ato de assinatura do presente Contrato.

DO RECEBIMENTO DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA - A entrega do objeto da presente licitação, deverá ocorrer junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, na Av. Afonso Pena, 3370, Bairro Centro, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referencia, cujas despesas de frete para entrega, correrão por conta da empresa contratada.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art.65, e § 1º, da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o Município, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Ficando facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega do produto fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabível;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas “C e D” da Clausula Décima Segunda poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários a boa e perfeita execução da venda ora contratada.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I á XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo no caso da rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente, nos termos do artigo 70, incisos II e III, da referida lei.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato Não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte dias), conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alto Alegre dos Parecis (RO), ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de _____
Interveniente

EMPRESA: _____

Representante: _____
Contratada



ANEXO XI

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO - NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

| | | |
|-------------------------------------|----------------------|--------|
| *Razão Social (Nome): | | |
| Ramo de Atividade: | | |
| *Endereço: | | *Nº: |
| Complemento: | *Bairro: | |
| *Cidade: | *UF: | * CEP: |
| *CNPJ/CPF: | *Inscrição estadual: | |
| *Telefone: | Fax: | |
| Celular: | *E-mail: | |
| *Responsável Legal e/ou Procurador: | | |
| *CPF: | *E-mail: | |
| Cargo: | Telefone: | |
| Responsável pelo Financeiro: | | |
| Telefone: | *e-mail para NFs-e: | |

Cláusula Primeira: Através do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

Cláusula Segunda: São responsabilidades do Licitante:

- I - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

Cláusula Terceira: O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

Cláusula Quarta: O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

Cláusula Quinta: (facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela(o) pregoeira(o);
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos da(a) pregoeira(a);
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - Assinar documentos relativos às propostas;
- VX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|-------------------|--|
| Agente/Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

Cláusula Sexta: O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, (**máximo 12 meses**) podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

(Local e data):

(Assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da
Bolsa Nacional de Compras - (Licitante)
Indicação de Usuários do Sistema**

| | | |
|----------------------------|------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | *Nome: | |
| | *CPF: | *Função: |
| | *Telefone: | *Celular: |
| | Fax: | *E-mail: |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(Local e data):

(Assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida em cartório)



ANEXO XII - Modelo

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PROPOSTA ELETRONICA)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (PROPOSTA ELETRÔNICA)

Número do edital:

Órgão comprador:

Processo Administrativo nº. ____/____/2017

LOTE 01

| Item | Especificação Técnica | Unid. | Quant. | Valores | |
|-------------------------------------|-----------------------|-------|--------|------------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | Marca: _____ | | | | |
| Valor Total do Lote: (.....) | | | | R\$ | |

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 384/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

ANEXO XIII

VALOR DE REFERENCIA

| Item | Und. | Quant. | Especificação/Modelo | Valores | |
|--------------|------|--------|---|---------------------------|---------------|
| | | | | Unit. | Total |
| 01 | UND | 01 | Compactador de Solo, tipo "SAPO", com sistema anto vibração, monocilíndrico, a gasolina, motor de 04 tempos, de no mínimo 4HP, capacidade de compactação ate 50CM com dimensões da sapata de 29cmx35cm ou superior, capacidade do tanque 2,5litros. | R\$ 12.024,00 | R\$ 12.024,00 |
| Total | | | | R\$: R\$ 12.024,00 | |